

# ATUALIZAÇÕES IMPORTANTES DISPOSIÇÕES

27 DE MARÇO DE 2024



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO

# Pauta

**1. Novidades – Decreto nº 57.503 de 12 de março de 2024**

**2. Dados gerais – Prorrogações pendentes**

**3. Gestão aplicada de disposições**

# Novidades Decreto nº 57.503/2024

1 2

Justificativa para concessão excepcional de prorrogação retroativa.

- Inclusão do § 3º, no artigo 24.

# Excepcionalidade das Prorrogações

**Considerando a necessidade da extensão do prazo dado pelo Decreto nº 57.400/2023, foi incluído um dispositivo legal buscando dar seguimento aos processos administrativos, bem como viabilizar as respectivas prorrogações.**

**§3º, Art. 24 do Decreto nº 57.503/2024: No primeiro ano de vigência deste Decreto, o pedido de prorrogação da colocação à disposição, de que trata o § 2º do art. 15 deste Decreto, inclusive para os fins do inciso I do art. 16 deste Decreto, poderá ser realizado até o último dia de vigência da colocação à disposição, devendo o titular do órgão de origem do servidor, para dar seguimento ao processo administrativo, justificar a concessão excepcional de efeitos retroativos do ato de renovação, nos termos do § 1º do art. 15 deste Decreto.**

# Forma de ressarcimento SUS

1 2

Justificativa para dispensa de ressarcimento das disposições para o SUS.

- Inclusão do inciso III, no artigo 7º.

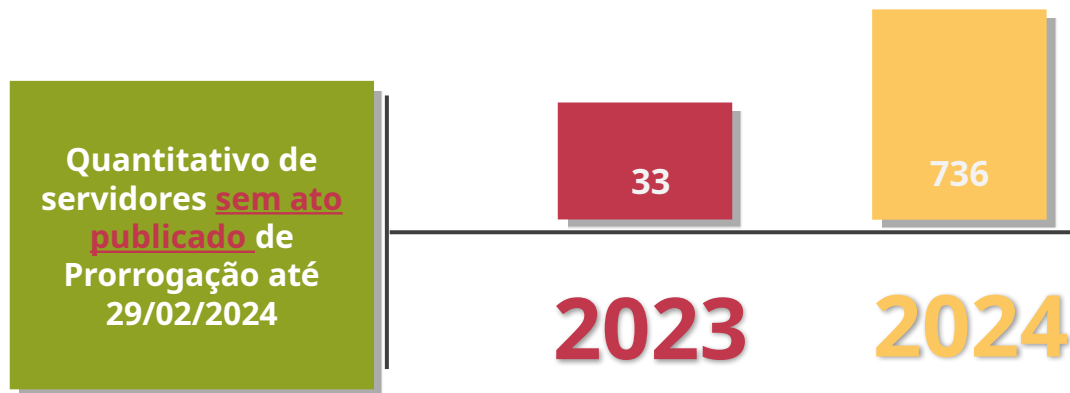
# Ressarcimento - SUS

Buscando regularizar as disposições atuais para o SUS, bem como viabilizando a continuidade das disposições anteriores.

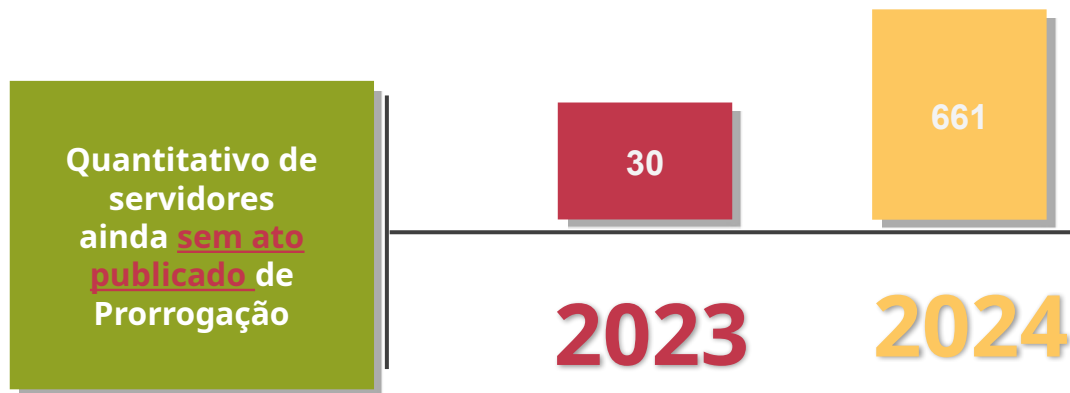
**Inciso III, do Art. 7º do Decreto nº 57.196/2023: a colocação à disposição para exercício junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente justificada pelo Secretário de Estado da Saúde.**



## Prorrogações pendentes em 29/02/2024



## Prorrogações pendentes em 27/03/2024





# Gestão e controle das disposições

Cabe lembrarmos a importância da Setorial de GP, em conjunto com os seus servidores, manterem-se atualizados sobre as normativas legais e cumprirem suas responsabilidades.

Dito isso e buscando melhorar os fluxos e processos, sugerimos que sejam estabelecidas rotinas de controle para as disposições de seus, buscando evitar prejuízos à vida funcional dos servidores.

Uma sugestão de ferramenta de controle bem simples seria: uma planilha atualizada mensalmente para que visualizem as datas de término previsto, servindo como base para que sejam realizadas ações de controle e cumprimento de prazos e responsabilidades.

Uma rotina essencial, que deve ser adotada para controle é: o envio de e-mail para os servidores, bem como para os respectivos órgãos de destino, com no mínimo de 120 dias de antecedência à data término da disposição. Assim, tendo um tempo considerável para atendimento ao prazo previsto no Decreto.

É importante ressaltar que o controle periódico das disposições de servidores, é uma prática fundamental para manter regularizada a vida funcional dos servidores e de contribuir para uma atuação mais eficiente, além de garantir o alinhamento entre os órgãos de todas as etapas do processo.

# Informações importantes para o controle

- 1 Tipo de cessão: Interna ou Externa
- 2 Nome do servidor
- 3 Identificação funcional e vínculo
- 4 Datas: Início e Término da cessão
- 5 Órgão destino do servidor
- 6 Número do PROA



# Obrigado

## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Governador: Eduardo Leite

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO • SPGG**

Secretária: Danielle Calazans

Subsecretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: Ana Carolina Alencastro Dal Ben

## **DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL • DVIDA**

Diretora: Fernanda Santamaria de Godoy





GOVERNO DO ESTADO

**RIO GRANDE DO SUL**

---

O futuro nos une.